

EDITAL DO CADASTRO EMERGENCIAL - DE 07/10/2021

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial de Candidatos 2021, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado docente, para **atuação presencial** por portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SE 72/2020, de 13/10/2020, artigos 10 e 11 e **Campo de Atuação de Educação Especial – Deficiência Física**, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

I – Disposições Preliminares

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2021. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – Do Cadastramento

Período de Cadastro: a partir das 10h do dia **07/10/2021** até às 15h do dia **13/10/2021**;

Formato da Inscrição: por preenchimento de ficha de inscrição e entrega dos documentos na sede da Diretoria de Ensino – Travessa Dr. Nilmo José Sírio, 59, Centro – Santo Anastácio.

Divulgação do Resultado no site da Diretoria de Ensino: **14/10/2021**;

Prazo de Recurso: **14/10/2021** e **15/10/2021**, para o endereço: desatnap@educacao.sp.gov.br;

Divulgação do Resultado Final e Classificação: no site da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio

III- Dos requisitos (Resolução SE 72/2020 , Indicação CEE 157/2016, Resolução SE 68/2017)

Os candidatos a Educação Especial (Deficiência Física) deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

IV – Dos documentos necessários:

A – RG, CPF; (Não será aceita a CNH);

B – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar;

D – Anexo I data base **30/06/2021** – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade;

Em virtude do disposto no art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2020 não poderão documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- II – gestantes;
- III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

V – Da Classificação

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. Os candidatos serão classificados em lista, a ser divulgada em **18/10/2021**, no site da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio - SP.

3. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- maior número de dependentes (encargos de família);
- maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VI – Da divulgação

A divulgação das informações como resultado da inscrição, entre outros, serão feitas no site da Diretoria de Ensino, conforme cronograma citado no ítem II, após cada etapa. <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br>

VII – Disposições Gerais

1. Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Santo Anastácio: Docentes e Candidatos à contratação:

- 1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2021;
- 1.2. que não realizaram a Inscrição do Banco de Talentos;
- 1.3. que fizeram Inscrição para o Banco de Talentos, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da Inscrição anterior;
- 1.4. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta Inscrição cancelada por algum motivo;
- 1.5. que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato;

2. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste edital.

2.1. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino – Região Santo Anastácio
<http://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br>) – Atribuição de Aulas.

4. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13- 10-2020.

II – Disposições Gerais

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

*Comissão de Atribuição
D.E Santo Anastácio*